

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 614/2010 de 17 de Junho de 2010**

---

Considerando a pretensão da requerente Maria das Mercês Lourenço Costa, contribuinte fiscal n.º 142169234, residente no Caminho do Meio, 9, freguesia do Cabo da Praia, concelho da Praia da Vitória, de proceder à legalização de cabanão de ordenha, com área de 18 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1956, e com área de 16456 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 41 alqueires e efectivo pecuário de 6 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste num cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1956.

4 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.